



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL N.º 02/2021
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA MONITORIA DE LABORATÓRIOS
PROJETO IFMAKER / SMARTCNP
SMARTAGRO
SMARTHORTA
SMARTDEV
SMARTLAB

1. ABERTURA

O Diretor-Geral Substituto do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL N.º 02/2021, que trata do processo seletivo interno para monitoria de Laboratórios dos Projetos IFMAKER/SMARTCNP (SMARTAGRO, SMARTHORTA, SMARTLAB, SMARTDEV)** para os discentes regularmente matriculados nos cursos do *Campus* Campo Novo do Parecis.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT (Resolução CONSUP IFMT n.º 094, de 18 de outubro de 2017), com o Regulamento Geral da Assistência Estudantil (Resolução COSNUP n.º 095, de 18 de outubro de 2017) que têm como base o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010 e Portaria Normativa n.º 39 de 12 de dezembro de 2007 e com a resolução CONSUP n.º 104/2014 que dispõe sobre a organização didática do IFMT.

3. DA MONITORIA

3.1 Faz parte da monitoria didática do programa de Assistência Estudantil.

3.1.2 Ao/a monitor/a compete o desenvolvimento de atividades de ensino, orientadas por servidores responsáveis pelos laboratórios, com vistas a contribuir na formação acadêmica, e apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho em componentes curriculares ligados diretamente aos laboratórios multidisciplinares do *Campus*.

3.2 A Monitoria de Laboratório do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis a que se refere este edital será ofertada na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) para atender alunos no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios multidisciplinares.

3.3.1 A função do/a monitor/a **não** constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

3.3.3 O exercício da atividade implica no cumprimento de **08 horas semanais** de atividades de Monitoria, as quais não podem coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 O presente Edital é destinado aos/as estudantes do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis, vinculado aos cursos presenciais de nível médio e superior oferecidos por este campus, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam impedidos de participar deste processo seletivo o/a estudante que:

- a) Possui vínculo com IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis apenas para o cumprimento de Atividades Complementares, TCC e/ou Estágio Curricular;
- b) Seja representante do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e qualquer outro benefício da Assistência Estudantil;
- c) Solicitou transferência ou trancamento de matrícula.
- d) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento disciplinar vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 13 de Abril de 2021, **através do preenchimento e envio de formulário de inscrição na ferramenta Google Forms** disponível no site cnp.ifmt.edu.br, com envio de vídeo, de até 2 minutos (pitch), onde o/a pretendente a vaga justifica e se qualifica para a função.

- a) Serão aceitos vídeos no formato .avi .wmv; .mp4; .mpeg;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será designada uma comissão para execução do processo seletivo através de análise dos vídeos enviados e das respostas ao formulário preenchido. A comissão deverá considerar os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:

- a) Ser estudante regularmente matriculado/a e frequente em curso de nível técnico ou superior do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- d) Ter conhecimento em programação ou estar cursando disciplinas de programação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

7.2 A comissão deverá, em conjunto, realizar a escolha do/a candidato a monitoria.

7.2.1 Será levado em consideração o desempenho acadêmico do/a aluno/a, bem como sua aptidão para a função de monitor.

7.2.2 Para efeito de ordem de classificação será considerada a soma das notas do desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento) e nota do pitch (0-10).

7.2.3 Critério de desempate:

- a) Pitch;
- b) Desempenho acadêmico;

7.3 Posteriormente, o/a servidor(a) responsável deverá elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido durante o período de Monitoria.

7.3.1 O Plano de Atividades deverá ser entregue junto com o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, em documento gerado via SUAP, devidamente assinado pelo servidor(a) e o/a monitor/a até o início do período de monitoria **indicado no Plano de Atividades**.

8. DA EXECUÇÃO DA MONITORIA

8.1 O início das atividades de monitorias terá início imediatamente à homologação dos resultados do presente edital.

8.1.1 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos/as monitores/as deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal e, posteriormente, assinada junto com o/a servidor(a) orientador/a.

8.2 Cabe ao Coordenador do Projeto, encaminhar a solicitação de pagamento das bolsas.

8.3 Após o término da vigência da Monitoria compete à Comissão, junto ao Departamento de Ensino, a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes.

8.3.1 Será conferido o certificado de monitoria aos/as discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

8.3.2 O certificado só será emitido após a entrega do Relatório Final.

8.4 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do/da docente orientador/a, com a devida justificativa;
- b) Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao/a estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

8.5 O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:

- a) Por solicitação do/a docente orientador/a à Comissão, desde que justificada;
- b) Solicitação do/a discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- ao/a docente orientador/a, que informará à Comissão;
- c) Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso do/a Monitor/a Bolsista;
 - d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - e) Abandono ou desistência do curso;
 - f) Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
 - g) Deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
 - h) Faltas disciplinares **GRAVES, GRAVÍSSIMAS** ou duas faltas **MÉDIAS** ou ainda reincidência da mesma conforme regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis ou o estabelecido neste Regulamento.

8.6 O desligamento da Monitoria de Laboratório poderá ser efetivado pela Comissão por meio de:

- a) Termo de Desligamento;
- b) Solicitação por escrito do/a Docente orientador/a, a ser encaminhado à Comissão para proceder com o deferimento/indeferimento;
- c) Caso seja julgado conveniente pelo/a docente responsável, poderá ser admitido novo/a monitor/a, até completar o tempo de duração da Monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo. Neste caso, a indicação do novo monitor deverá ocorrer simultaneamente ao pedido de desligamento do monitor anterior.

9. DO RESULTADO

9.1 A publicação da relação de inscritos será publicada no endereço eletrônico cnp.ifmt.edu.br.

9.2 A publicação do resultado preliminar do processo seletivo será publicada no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br).

9.3 A interposição de recurso será no dia 19 de abril, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico.

9.4 A publicação do Resultado da seleção será realizada no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br).

9.5 Os resultados serão divulgados de acordo com a ordem de classificação.

9.6 Caberá ao/a estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes neste Edital.

10. DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Para os laboratórios serão disponibilizadas 01 (**uma**) bolsa na modalidade de monitoria remunerada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Laboratórios	Nº vagas	Valor bolsa
PROJETO SMARTHORTA	01	R\$ 214,66

10.2 A vigência dos Auxílios será correspondente ao período de vigência do projeto, e o pagamento dos auxílios será realizado mensalmente.

10.3 O pagamento dos auxílios será realizado em contracorrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

10.3.1 CASO O ESTUDANTE APROVADO/A NÃO POSSUA CONTA CORRENTE INDIVIDUAL EM SEU NOME, será necessário abrir uma.

10.4 Após a publicação do Resultado Final, o/a estudante aprovado/a deverá providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, atualização de seus dados pessoais e de contato no Sistema SUAP e, comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta e apresentá-los ao/a Coordenador do Projeto, para que os documentos sejam encaminhados e dado trâmite formal.

10.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza, salvo aquelas atividades já realizadas.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR/A DE LABORATÓRIO

- a) Auxiliar o/a docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão quanto ao uso dos laboratórios.
- b) Auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) Auxiliar os/as discentes em suas práticas quanto ao uso de laboratório;
- d) Cumprir as horas semanais de atividades pré-determinadas
- e) Construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- f) Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

11.1 É vedado ao/à monitor/a:

- a) Realização de atividades de responsabilidade exclusiva do/da docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- b) Elaboração e correção de provas;
- c) Substituir o/a docente em sala de aula;
- d) Realizar atividades de caráter administrativo.

11.2 Ao/a estudante monitor/a de laboratório cabe ainda cumprir com as regras deste edital bem como as normas do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTADOR/A

12.1 São atribuições do/a orientador/a:

- a) Elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- b) Orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- c) Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a;
- e) Programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de atividades;
- f) Auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- g) Construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos neste edital;
- h) Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- i) Encaminhar ao/a representante da Comissão o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista devidamente assinado, junto com o Plano de Atividades;
- j) Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PIT, semestralmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

13.3 Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta Corrente individual bancária em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

seu nome para recebimento do Auxílio.

13.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.

13.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, o/a estudante estará vinculada/o, fazendo jus à bolsa.

13.6 Ao término do programa o/a discente receberá certificado conforme carga horária total trabalhada, sendo necessário a entrega do relatório final.

13.7 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.8 A Gestão e Supervisão do Projeto está a cargo do Coordenador do mesmo.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

13.10 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas e afixadas no endereço eletrônico: www.cnp.ifmt.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

DATAS	EVENTOS
Período Inscrições	12 e 13 de abril
Relação Inscritos	14 de abril
Seleção (entrevista)	15 e 16 de abril
Entrega Relatório Seleção	17 de abril
Resultado Preliminar	18 de abril
Recurso contra Resultado Preliminar	19 de abril
Resultado Final	20 de abril
Entrega de documentos	21 de abril
Início monitoria	22 de abril

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de abril de 2021.